



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

Expediente
"Diretoria de Legislação"
22.09.15
S.P. 60.22

LEI Nº 4523, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a isenção da tarifa de esgoto para os idosos, junto a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

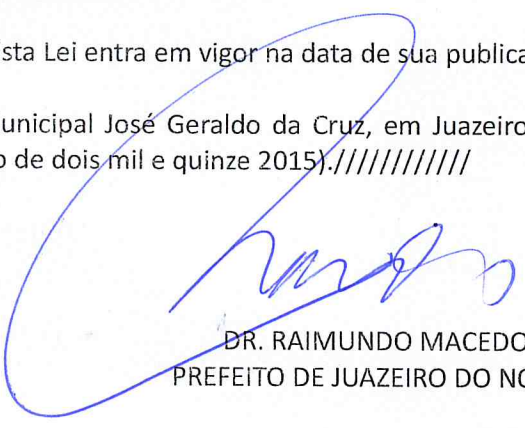
Art. 1º – Ficam os idosos isentos da taxa de esgoto junto a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

§ 1º – Os idosos beneficiados, referido no caput são todos aqueles com idade a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que recebam até 03 (três) salários mínimos nacionais.

§ 2º – A isenção mencionada no caput será limitada a um consumo mensal de até 10m³ (dez metros cúbicos) de água por família.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) de setembro de dois mil e quinze 2015).////////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereador José Tarso Magno Teixeira da Silva